



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, consultando neste Cartório o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual do TJMG, nele consta registrado o cadastramento do(a) Agravo de Instrumento-Cv - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE - Nº 3912430-94.2025.8.13.0000 (1.0000.25.391242-2/001) da comarca de Belo Horizonte, entre as partes:*****
Agravante(s): LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA*****
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS*****
Tendo o(s) seguinte(s) andamento(s):*****
Recebidos no TJMG Direito Público / Penal - Protocolo Eletrônico: 3912430-94.2025.8.13.0000/001.064 em 07/10/2025*****
Remetidos os autos Direito Público / Penal - Protocolo Eletrônico: 3912430-94.2025.8.13.0000/001.064 COMED em 07/10/2025*****
Autos recebidos COMED em 07/10/2025*****
Conclusos à relatoria após distribuídos Des.(a) Des.(a) Carlos Levenhagen 5ª CACIV - UPMC em 07/10/2025*****
Autos devolvidos : decisão, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA PRETENSÃO RECURSAL, para SUSPENDER o andamento do processo de origem, até ulterior julgamento do recurso pelo Colegiado. CIENTIFIQUE-SE, com urgência, o juízo de origem sobre o teor desta decisão. INTIME-SE o órgão de representação do agravado, na comarca origem, para, querendo, apresentar contrarrazões. Por fim, DÊ-SE vista à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer, em 10/10/2025***
Decisão interlocutória: Concedida a Antecipação de Tutela Des.(a) Carlos Levenhagen em 10/10/2025*****
Comunicação eletrônica enviada: 5ª FAZENDA ESTADUAL Motivo: Remessa para ciência do despacho/decisão DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA PRETENSÃO RECURSAL, para SUSPENDER o andamento do processo de origem, até ulterior julgamento do recurso pelo Colegiado. CIENTIFIQUE-SE, com urgência, o juízo de origem sobre o teor desta decisão. INTIME-SE o órgão de representação do agravado, na comarca origem, para, querendo, apresentar contrarrazões. Por fim, DÊ-SE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

vista à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer. em 10/10/2025***
Comunicação enviada ao DJEN L.L.D.A. Remessa para ciência do
despacho/decisão DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA PRETENSÃO
RECURSAL, para SUSPENDER o andamento do processo de origem, até
ulterior julgamento do recurso pelo Colegiado. CIENTIFIQUE-SE, com
urgência, o juízo de origem sobre o teor desta decisão. INTIME-SE o
órgão de representação do agravado, na comarca origem, para,
querendo, apresentar contrarrazões. Por fim, DÊ-SE vista à
Procuradoria-Geral de Justiça para parecer. em 10/10/2025*****
Expedição de : Intimação via sistema por motivo de Remessa para
contrarrazões. PROMOTORIA DE JUSTIÇA em 10/10/2025*****
Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico:
3912430-94.2025.8.13.0000/001.068 em 31/10/2025*****
Expedição de : Intimação via sistema por motivo de Remessa para
parecer. PGJ/MG - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS em 31/10/2025*****
Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico:
3912430-94.2025.8.13.0000/001.070 Documento: Parecer ARQUIVO DE
MANIFESTAÇÃO em 12/11/2025*****
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Des.(a) Carlos Levenhagen em
12/11/2025*****
Autos devolvidos : com despacho, D i a n t e d a a p r e s e n t a ç ã
o d e n o v o s d o c u m e n t o s p e l o a g r a v a d o , n a s c
o n t r a r r a z õ e s d e o r d e m 1 1 4 / 1 1 9 , e m p r e s t i g
i o a o p r i n c í p i o d a n ã o s u r p r e s s a , c o n f o r m e p r
e c o n i z a o a r t . 1 0 c / c a r t . 9 3 3 , d o C P C , I N T I M E S
E o a g r a v a n t e p a r a , q u e r e n d o , e m 1 0 (d e z) d
i a s , m a n i f e s t a r . e m 17/11/2025*****
Comunicação enviada ao DJEN L.L.D.A. Remessa para ciência do
despacho/decisão I N T I M E - S E o a g r a v a n t e p a r a , q u e
r e n d o , e m 1 0 (d e z) d i a s , m a n i f e s t a r . e m
17/11/2025*****



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico:
3912430-94.2025.8.13.0000/001.071 Documento: Petição em 05/12/2025**
Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Des.(a) Carlos Levenhagen em
09/12/2025*****

Autos devolvidos : com despacho, O b s e r v a - s e t e r o a g r a
v a n t e s u s c i t a d o I N C I D E N T E D E S U S P E I Ç Ã O e m f a
c e d o P r o m o t o r d e J u s t i ç a r e s p o n s á v e l p e l a
i n s t a u r a ç ã o e c o n d u ç ã o d o i n q u é r i t o c i v i l q u
e i n s t r u í r a p e t i ç ã o i n i c i a l d a o r i g i n á r i a A Ç Ã
O D E I M P R O B I D A D E A D M I N I S T R A T I V A , p r o c e s s o
e s s e q u e , i n o b s t a n t e t e n h a s i d o a u t u a d o e c a
d a s t r a d o s o b o n . 5169664- 29 .2023 .8 .13 .0024 ,
p o r t r a m i t a r e m s e g r e d o d e j u s t i ç a , i m p e d e q u
e a i n s t â n c i a r e v i s o r a t e n h a c o n h e c i m e n t o d o
s e u t e o r , i n c l u s i v e , d o s a t o s d e c i s ó r i o s . A s
s i m , O F I C I E - S E a o J u í z d e o r i g e m , r e q u i s i t a
n d o , e m 05 (c i n c o) d i a s , o t r a n s l a d o d o p r o c e
s s o e l e t r ô n i c o n . 5169664 29 .2023 .8 .13 .0024 a o
s a u t o s d e s t e p r o c e s s a d o . e m 06/04/2026*****

Expedição de : Notificação via sistema por motivo de Diligência 1ª
Instância a fim de que seja transladado o processo eletrônico n
5169664-29.2023.8.13.0024 aos autos deste processado. 5ª FAZENDA
ESTADUAL em 07/04/2026*****

Juntada de documento : Informações Prestadas pelo Juiz de Direito em
09/04/2026*****

Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Des.(a) Carlos Levenhagen em
09/04/2026*****

Autos devolvidos : m p r e s t í g i o a o p r i n c í p i o d a n ã o s u
r p r e s a , c o n f o r m e p r e c o n i z a o a r t . 10 c / c a r
t . 933 , d o C P C , I N T I M E M - S E a s p a r t e s p e r a , q
u e r e n d o , e m 10 (d e z) d i a s , m a n i f e s t a r e m s o
b r e o s d o c u m e n t o s n o v o s d e o r d e m 127 /136 , e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

m c u m p r i m e n t o d o d e s p a c h o d e o r d e m 1 2 4 . P e m
10/04/2026*****

Comunicação enviada ao DJEN L.L.D.A. Remessa para ciência do despacho/decisão Em prestígio ao princípio da não surpresa, conforme preconiza o art. 10 c/c art. 933, do CPC, INTIMEM-SE as partes para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestarem sobre os documentos novos de ordem 127/136, em cumprimento do despacho de ordem 124. em 10/04/2026*****

Expedição de : Intimação via sistema por motivo de Remessa para ciência do despacho/decisão Em prestígio ao princípio da não surpresa, conforme preconiza o art. 10 c/c art. 933, do CPC, INTIMEM-SE as partes para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestarem sobre os documentos novos de ordem 127/136, em cumprimento do despacho de ordem 124.. PROMOTORIA DE JUSTIÇA em 10/04/2026*****

Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico: 3912430-94.2025.8.13.0000/001.074 em 14/04/2026*****

Sem manifestação da parte de 5ª FAZENDA ESTADUAL em 14/04/2026 23:59 em 15/04/2026*****

Juntada de petição eletrônica Protocolo Eletrônico: 3912430-94.2025.8.13.0000/001.076 Documento: Petição em 30/04/2026**

Autos conclusos à relatoria, Des. (a) Des.(a) Carlos Levenhagen em 30/04/2026*****

O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 31 de Julho de 2026.

Eu, _____ Suellen Mara Araújo dos Santos, [REDACTED] Escrivã - - do(a) Cartório da 5ª Câmara Cível - Pça Milton Campos, a subscrevi e assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de processos cíveis ou criminais em Primeira Instância ou em outro Tribunal.*****